



**PROJETO DA AUTOAVALIAÇÃO  
INSTITUCIONAL**

## APRESENTAÇÃO

Este projeto de Autoavaliação será implementado por uma Comissão Própria de Avaliação - CPA, nomeada pela Direção Geral, baseada na Lei N° 10.861 de 14 de abril de 2004, das Diretrizes para Avaliação das Instituições de Educação Superior e da Portaria N° 2.051 de 09 de julho de 2004.

O projeto tem como ponto de partida a sensibilização e a conscientização da comunidade interna e externa sobre a necessidade e a importância de se estabelecer um processo permanente e participativo.

*A avaliação interna é um processo contínuo por meio do qual uma instituição constrói conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social. Para tanto, sistematiza informações, analisa coletivamente os significados de suas realizações, desvenda formas de organização, administração e ação, identifica pontos fracos, bem como pontos fortes e potencialidades, e estabelece estratégias de superação de problemas. A avaliação interna ou auto-avaliação é, portanto, um processo cíclico, criativo e renovador de análise, interpretação e síntese das dimensões que definem a IES (SINAES, 2004).*

O PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL é um instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional, regulamentado conforme abaixo, para atendimento as necessidades institucionais.

O PAI contempla:

- I. As 10 dimensões recomendadas pelo SINAES
- II. Previsão de uma etapa de sensibilização de todos os segmentos da comunidade acadêmica;
- III. Descritivo de como ocorrerá a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada (vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um deles);
- IV. Instrumentos de coleta voltados às particularidades de cada segmento e objeto de análise;
- V. Estratégias para fomentar o engajamento crescente dos segmentos;
- VI. Descrição de metodologia utilizada para a apropriação por todos os segmentos da comunidade acadêmica

Este Projeto de Autoavaliação está assim regulamentado:

<p><b>TÍTULO I</b></p> <p><b>DO PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO</b></p> <p><b>CAPÍTULO I</b></p> <p><b>DAS FINALIDADES DA AUTOAVALIAÇÃO</b></p> <p><b>ART. 1º.</b> O PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO visa atender às necessidades institucionais, como instrumento de gestão e de ação acadêmico-administrativa de melhoria institucional.</p>
--

## **CAPÍTULO II**

### **DAS ETAPAS DA AUTOAVALIAÇÃO**

**ART. 2º.** A AUTOAVALIAÇÃO será composta de 3 etapas:

- I. Etapa de PREPARAÇÃO;
- II. Etapa de DESENVOLVIMENTO composta por:
  - a. SENSIBILIZAÇÃO de todos os segmentos envolvidos no processo;
  - b. ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS para coleta de dados e informações;
  - c. LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES por meio dos instrumentos selecionados;
  - d. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES com elaboração de relatórios parciais.
- III. Etapa de CONSOLIDAÇÃO (Apropriação dos Resultados pelos Segmentos Envolvidos no Processo);

#### **Seção I**

##### **Da Etapa de Preparação**

##### ***Subseção I***

##### ***Da Constituição da Comissão Própria de Avaliação (CPA)***

**ART. 3º.** A CPA (Comissão Própria de Avaliação), órgão de representação acadêmica e social, que organiza os processos avaliativos, coordena os debates, acompanha sua execução, garante o rigor científico no desenvolvimento do processo, efetua a edição final dos documentos, auxilia na identificação dos problemas, das potencialidades e das ações que devem ser empreendidas, promove estratégia de sensibilização e informação permanente, buscando sempre a criação de uma cultura permanente, rigorosa e efetiva para o desenvolvimento institucional.

**ART. 4º.** A CPA atua com autonomia em relação a Conselhos e demais órgãos colegiados existentes na Instituição de Educação Superior, conforme reza o art.7º, da Portaria 2051 de 9 de Julho de 2004.

**ART. 5º.** A Comissão Própria de Avaliação – CPA é composta por:

- I. 2 representantes do corpo docente;
- II. 2 representantes do corpo discente;
- III. 2 representantes do corpo técnico-administrativo;
- IV. 2 representantes da sociedade civil.

**ART. 6º.** Os membros para compor a CPA são escolhidos por meio de processos eletivos próprios, conduzidos pela CPA, de forma a garantir a oportunidade de participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica.

**ART. 7º.** A CPA conta com um coordenador designado entre os membros constituintes e com a participação dos representantes discentes, considerada esta como atividade acadêmica, podendo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 7º da lei 10.861/2004 e a critério do colegiado do curso, serem abonadas as faltas dos representantes discentes que tenham participado, em horário coincidente com suas aulas, das mencionadas reuniões.

### *Subseção II*

#### *Das Atribuições da CPA*

**ART. 8º.** São ATRIBUIÇÕES DA CPA:

- I. Levantar dados e informações a respeito dos cursos da IES e posteriormente sistematizá-las, analisá-las e coletivamente discutir os seus significados, identificando os pontos fracos, fortes e potencialidades, estabelecendo estratégias para superação dos problemas;
- II. Sensibilizar os segmentos envolvidos no processo e assessorar os diferentes setores da IES, refletindo sobre o andamento do Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão;
- III. Elaborar um Plano de Trabalho que inclua cronograma, distribuição de tarefas e recursos humanos, materiais e operacionais para desenvolvimento das atividades propostas;
- IV. Analisar as informações coletadas, emitindo relatórios parciais e finais;
- V. Divulgar o resultado da avaliação para apropriação pelos segmentos envolvidos no processo;
- VI. Realizar um balanço crítico.

### *Subseção III*

#### *Da Metodologia de Trabalho da CPA*

**ART. 9º.** A metodologia de trabalho da CPA, a partir do pressuposto da busca participativa da qualidade e eficácia institucional, envolverá:

- I. Diálogo permanente entre a comissão e as diferentes instâncias institucionais;
- II. Estudos e debates;
- III. Realização de entrevistas;
- IV. Análise documental;
- V. Aplicação de instrumentos quantitativos e qualitativos;
- VI. Reflexão sobre os indicadores obtidos numa perspectiva formativa, dialética, propositiva e transformadora.

**ART. 9º.** O principal objetivo da autoavaliação é identificar e redirecionar, quando necessário, o perfil institucional e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos.

### *Subseção IV*

#### *Dos Indicadores e Dimensões*

**ART. 10.** O Projeto de Autoavaliação desenvolverá um autoestudo segundo o roteiro geral proposto em nível nacional, acrescido de indicadores específicos, como: projeto pedagógico institucional, cadastro e censo.

**ART. 11.** O projeto de autoavaliação institucional envolve as 10 dimensões do SINAES:

- I. Missão e PDI - Nesta dimensão é avaliado o conhecimento da comunidade acadêmica sobre a missão;

- II. Política para o Ensino, a Pesquisa, a Pós-Graduação e a Extensão - Nesta dimensão são avaliados aspectos em relação a:
- i. Atuação do Professor;
  - ii. Metodologia adotada para desenvolvimento das unidades curriculares;
  - iii. Sistema de avaliação do processo ensino aprendizagem;
  - iv. Atendimentos extraclasse pelos docentes e técnicos administrativos;
  - v. Atendimento pedagógico e psicopedagógico realizados;
  - vi. Atuação do Coordenador;
  - vii. Atividades de incentivo a pesquisa;
  - viii. Atividades de extensão oferecidas;
  - ix. Oferta de programas de pós-graduação *lato sensu*.
- III. Responsabilidade Social da IES - Nesta dimensão são avaliados aspectos em relação a projetos desenvolvidos e impactos para melhoria da qualidade de vida das pessoas.
- IV. Comunicação com a Sociedade - Nesta dimensão é avaliado o nível de qualidade em relação ao sistema de comunicação com a sociedade (site, telefonia, 0800, fale conosco, informativos, etc)
- V. Políticas de Pessoal, as Carreiras do Corpo Docente e Técnico-Administrativo - Nesta dimensão são avaliados aspectos em relação a:
- i. Plano de Carreira e Cargos;
  - ii. Processo de Seleção;
  - iii. Políticas de Qualificação;
  - iv. Incentivos (bolsas de estudo, participação em eventos científicos, produção científica, etc);
  - v. Qualidade do ambiente de trabalho (conforto, materiais, equipamentos).
- VI. Organização de Gestão da IES - Nesta dimensão são avaliados aspectos em relação a participação nas reuniões Colegiadas e fluxo das deliberações.
- VII. Infraestrutura Física - Nesta dimensão são avaliados aspectos em relação a qualidade de ambientes, como:
- i. Salas de aula;
  - ii. Laboratórios e Núcleos;
  - iii. Área de convivência e alimentação;
  - iv. Auditório e outros ambientes de reuniões;

- v. Biblioteca;
  - vi. Sanitários.
- VIII. Planejamento de Avaliação - Nesta dimensão são avaliados aspectos em relação a qualidade do processo de autoavaliação institucional e feedback das avaliações.
- IX. Políticas de atendimento aos estudantes - Nesta dimensão são avaliados aspectos em relação a qualidade no atendimento de segmentos, como:
- i. Núcleo de Atendimento Psicopedagógico;
  - ii. Órgãos de Apoio Pedagógico (Coordenação de Curso, Diretoria Acadêmica, etc
  - iii. Centro de Atendimento ao Discente – CAD;
    - 1. Programa de Nivelamento;
    - 2. Acolhimento e incentivos a permanência na IES.
- X. Sustentabilidade financeira - Nesta dimensão são avaliados aspectos em relação a sustentabilidade financeira da mantenedora.

## **Seção II**

### **Da Etapa de Desenvolvimento**

**ART. 12.** A Etapa de DESENVOLVIMENTO, conforme SINAES (2004), consiste na concretização das atividades planejadas.

#### *Subseção I*

##### *Da Sensibilização*

**ART. 13.** A SENSIBILIZAÇÃO de todos os segmentos da comunidade acadêmica visa apresentar a relevância da avaliação, assim como promover a apropriação de seus resultados por esses segmentos.

**ART. 14.** Na etapa de sensibilização serão realizadas ações, como:

- I. Realização de reuniões ou debates de sensibilização;
- II. Sistematização de demandas/ideias/sugestões oriundas dessas reuniões;
- III. Realização de seminários internos para: apresentação do SINAES, apresentação da proposta do processo de avaliação interna da IES, discussões internas e apresentação das sistematizações dos resultados e outros.

#### *Subseção II*

##### *Da Elaboração dos Instrumentos*

**ART. 14.** Na etapa de elaboração de instrumentos para coleta de dados e informações serão desenvolvidas ações, como:

- I. Construção de instrumentos para coleta de dados e informações:

- a. Questionários;
- b. Roteiro de entrevistas;
- c. Formulários da Ouvidoria;
- d. Formulários de Observações;

II. Elaboração do instrumento de registro - Relatórios.

**Parágrafo Único:** Os instrumentos de coleta serão objetos de análise e estratégias para fomentar o engajamento crescente da avaliação e devem respeitar as particularidades de cada segmento.

### ***Subseção III***

#### ***Do Levantamento de Dados e Informações***

**ART. 15.** Na etapa de levantamento de dados e informações serão realizadas ações, como:

- I. Aplicação dos instrumentos selecionados;
- II. Análise das informações;
- III. Elaboração de relatórios.

### **Seção III**

#### **Da Etapa de Consolidação**

##### **(Apropriação dos Resultados pelos Segmentos Envolvidos no Processo)**

**ART. 16.** Esta etapa, segundo SINAES (2004) refere-se à elaboração, divulgação e análise do relatório final, bem como contempla a realização de um balanço crítico do processo avaliativo e de seus resultados em termos da melhoria da qualidade da IES.

### ***Subseção I***

#### ***Da Elaboração do Relatório Final***

**ART. 17.** O relatório final de autoavaliação expressará o resultado do processo de discussão, de análise e interpretação dos dados advindos, principalmente, do processo de autoavaliação.

**ART. 18.** O relatório final de autoavaliação deverá ser capaz de incorporar, quando estiverem disponíveis, os resultados da avaliação de cursos (IC, IGC) e de desempenho de estudantes (ENADE).

**ART. 19.** Os destinatários do relatório são os membros da comunidade acadêmica, os avaliadores externos e a sociedade e considerando essa diversidade de leitores, são fundamentais a clareza na comunicação das informações e o caráter analítico e interpretativo dos resultados obtidos.

**ART. 20.** É desejável que o relatório apresente sugestões para ações de natureza administrativa, política, pedagógica e técnico-científica a serem implementadas (SINAES, 2004).

### ***Subseção II***

#### ***Da Divulgação Analítica dos Resultados***

**ART. 21.** A divulgação analítica dos resultados, como uma das etapas concluintes do processo de autoavaliação oportunizará a apresentação pública e a discussão dos resultados alcançados.

**ART. 22.** A divulgação deverá propiciar oportunidades para que as ações concretas oriundas dos resultados do processo avaliativo sejam tornadas públicas à comunidade interna (SINAES, 2004).

### ***Subseção III***

#### ***Do Balanço Crítico***

**ART. 23.** Ao final do processo de autoavaliação, é necessária uma reflexão sobre o mesmo, visando à sua continuidade e análise das estratégias utilizadas, das dificuldades e dos avanços apresentados os quais permitirão planejar ações futuras.

**ART. 23.** O processo de autoavaliação proporciona não só o autoconhecimento institucional, o que em si é de grande valor para a IES, como é um balizador da avaliação externa, prevista no SINAES.

### ***Subseção IV***

#### ***Da Metodologia Utilizada na Divulgação Analítica dos Resultados***

**ART. 24.** Para divulgação analítica dos resultados serão utilizadas estratégias metodológicas, como:

- I. Postagem no sistema e-MEC, trienalmente;
- II. Reuniões colegiadas;
- III. Reuniões com representação estudantil;
- IV. Site institucional no link da Comissão Própria de Avaliação - CPA;
- V. Sistema de Controle Acadêmico;
- VI. Painéis e murais institucionais;
- VII. Mídias sociais.

## **CAPÍTULO III**

### **DA PARTICIPAÇÃO DOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE ACADÊMICA E DA SOCIEDADE CIVIL**

**ART. 24.** A participação da comunidade acadêmica e da sociedade civil organizada se processará por meio da representação de cada um dos segmentos:

- I. 2 representantes do corpo docente;
- II. 2 representantes do corpo discente;
- III. 2 representantes do corpo técnico-administrativo;
- IV. 2 representantes da sociedade civil.

**Parágrafo Único.** É vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um deles.

**ART. 25.** Todos os representantes dos segmentos têm direito a voz e voto com participação em:

- I. Diálogo entre a comissão e as diferentes instâncias institucionais;
- II. Estudos e debates;
- III. Entrevistas;
- IV. Análise documental;
- V. Aplicação de instrumentos quantitativos e qualitativos;
- VI. Reflexão sobre os indicadores obtidos numa perspectiva formativa, dialética, propositiva e transformadora.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pela própria CPA podendo recorrer aos órgãos colegiados superiores.

**ART. 27.** Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.